



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 253, XXIX, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997, DEFERE o Requerimento, de autoria do Senhor Vereador Orisvaldo Spirandeli, para fim de determinar a reunião conjunta das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços e Obras Públicas Municipais, para apreciação do **Substitutivo de nº 001/2022 ao Projeto de Lei de nº 001/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que *“Altera a Lei nº 400, de 11 de outubro de 2019, que “Institui a Política Municipal de Regularização Fundiária denominada “Natalândia Legal”; dispõe sobre a aplicação, no âmbito do Município de Natalândia, das normas e instrumentos previstos na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018 e demais legislações de regência, e dá outras providências.”*

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2022.

VER.º JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Presidente